



7º Encontro Internacional de Política Social
14º Encontro Nacional de Política Social
Contrarreformas ou Revolução:
respostas ao capitalismo em crise
Vitória (ES, Brasil), 03- a 06 de junho de 2019

Eixo: Educação e Política Social.

A Socioeducação como saída para a crise do capital: concepções e limites?

Resumo

Este artigo busca problematizar as concepções de socioeducação, educação e profissionalização presentes a partir da lei 12.594/2012 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase, como pilares do processo de resocialização para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida, no contexto da contrarreforma. Pretende-se, discutir como as categorias trabalho e educação, que poderiam auxiliar na construção de um projeto político emancipatório aos socioeducandos, são contempladas no SINASE, assim como os limites e dificuldades em promover a ressocialização por meio do processo educativo. Neste contexto, serão analisados alguns resultados de uma pesquisa realizada no município de Campos dos Goytacazes, sobre a execução da medida de liberdade assistida.¹

Palavras-chave: educação; trabalho, profissionalização; Socioeducação.

Socioeducation as an output for the capital crisis: conceptions and limits?

Abstract

This article seeks to problematize the conceptions of socioeducation, education and professionalization present as of the law 12,594 / 2012 of the National System of Socio-educational Attention - Sinase, as pillars of the process of re-socialization for the adolescents in fulfillment of socioeducative measures of assisted freedom, in the context of the counter-reform. It is intended to discuss how the categories of work and education, which could assist in the construction of an emancipatory political project for socio-educated students, are contemplated in SINASE, as well as the limits and difficulties in promoting socialization through the educational process. In this context, we will analyze some results of a survey conducted in the municipality of Campos dos Goytacazes, on the execution of the measure of assisted freedom.

Keywords: education; work, professionalization; Socioeducation.

Introdução

Atualmente, as medidas socioeducativas são respaldadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990) e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (2012). A lei do SINASE, tardiamente, veio reduzir as lacunas deixadas pelo ECA no que tange à execução das medidas socioeducativas para todos os entes federativos do Brasil, como também, reorientar a execução por meio do viés pedagógico, balizados pelos pressupostos da educação, da profissionalização e da

¹A pesquisa apresentada faz parte da dissertação de mestrado intitulado Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: Entre a regulação legal e a prática socioeducativa, apresentada na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, em abril de 2017. A partir da pesquisa documental em 66 Planos Individuais de Atendimento dos adolescentes atendidos.

ressocialização dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Nesse sentido, depreende-se que, o SINASE enquanto política pública visa, enquanto sistema nacional articulado, atender adolescentes que tiveram seus direitos violados ou que violaram direitos pelo cometimento de infrações "(Bisinoto *et al*, 2015, p.582)."

A partir dos três pressupostos mencionados acima, o texto buscará alinhar as diretrizes do sistema socioeducativo, que consideram a possibilidade de que o adolescente, autor de ato infracional, recupere seu protagonismo social, enquanto sujeito de direitos. Além disso, pretende-se problematizar quais as concepções de socioeducação, educação e trabalho presentes no SINASE, vistas como solução ao processo de exclusão, intrínseco ao modo de produção capitalista e quais as possibilidades de construção de um projeto político emancipatório em acordo com as diretrizes oficiais.

A relevância de aprofundarmos o estudo, na liberdade assistida, se justifica por dois motivos: em primeiro lugar, porque os dados do Levantamento Anual dos/as Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa² no ano de 2016, com abrangência nacional, apontam que neste ano base 18.567 adolescentes estavam em cumprimento da medida de internação, enquanto 2.178 estavam cumprindo a semiliberdade e 5.184 cumpriam a internação provisória. Entretanto, o referido documento não apresenta nenhum dado sobre os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de meio aberto de liberdade assistida ou de prestações de serviços à comunidade - PSC, inviabilizando pesquisas e análises comparativas sobre o tema. Em segundo lugar, porque ainda também são tímidos no âmbito acadêmico, trabalhos e discussões sobre as medidas socioeducativas em meio aberto, em detrimento às medidas socioeducativas de privação de liberdade: a internação.

Destarte, o presente trabalho insere-se no contexto das medidas socioeducativas, em especial, a modalidade de liberdade assistida. É importante ressaltar que a modalidade de liberdade assistida é nova perante a internação, que foi historicamente a solução encontrada pelo Estado brasileiro para eliminar os "indesejáveis socialmente". A primeira foi regulamentada a partir da promulgação do ECA, em 1990, enquanto que

² https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/marco/Levantamento_2016Final.pdf. Acesso em 25 fev 2019.

a segunda vem sendo regulamentada desde os extintos Códigos de Menores de 1927 e 1979. Anteriormente, o Código de 1979 previa em seus artigos a modalidade de liberdade vigiada, sendo reestruturada à medida socioeducativa de liberdade assistida a partir do ECA.

Ademais, a concepção de socioeducação, ainda incipiente do ponto de vista conceitual, promovida por meio do SINASE, tem o intuito de, juntamente com o ECA reafirmar a doutrina de proteção integral, com a finalidade legal de sanar a ausência de prerrogativas quanto à execução das medidas socioeducativas por todos os entes federativos. Ao mesmo tempo, no plano discursivo, tinha por objetivo de que a sua operacionalidade diminuísse a violência, a exclusão e os estigmas que estão expostos aos adolescentes em conflito com a lei.

Além disso, o SINASE inovou ao propor o Plano Individual de Atendimento - PIA que tem por objetivo mapear a trajetória do adolescente e de seus pais e/ou responsáveis até o momento da autoria infracional. O documento contempla o ato infracional praticado, a escolaridade, os cursos de profissionalização, assim como o acesso às políticas públicas, entre outros, que possibilitem a construção de estratégias que viabilizem o 'êxito' do cumprimento da liberdade assistida. Contudo, embora o PIA se apresente como uma medida que busca valorizar a autonomia do socioeducando, já que seria construído por este, sua família e os funcionários dos CREAS, também demonstra uma tentativa de 'moldar' o adolescente e sua família aos padrões estabelecidos pela sociedade. Ignora, portanto, as expectativas, diversidades e subjetividades inerentes a cada adolescente que não se conseguem se restabelecer no período de seis meses (tempo de cumprimento determinado pelo ECA), desconsiderando o processo de vulnerabilidade e de extrema exclusão que vem sendo submetido no contexto de contrarreforma do Estado brasileiro.

Isso porque, a crise internacional do capitalismo, ocorrida a partir da década de 1970, influenciou as reformas ocorridas no Estado brasileiro, inspiradas no ideário neoliberal, que foram ajustadas ao caráter periférico e dependente da economia brasileira. Assim, a reforma do Estado, ocorrida a partir de 1996, instaurou um padrão gerencial de administração, alicerçado em três pilares estratégicos, tais como: a privatização – através “da venda de nossas estatais, significando a entrega de nosso patrimônio público ao capital estrangeiro” (BEHRING E BOSCHETTI, 2011, p.153); a terceirização – que é a “transferência ao setor privado dos serviços auxiliares ou de

apoio" (PEREIRA³, 2000 apud PERONI, 2003, p. 61) e a publicização – que se expressa “na criação das agências executivas e das organizações sociais, bem como da regulamentação do terceiro setor para a execução das políticas públicas” (BEHRING E BOSCHETTI, 2011, p.154). Na prática, a ideia era restringir os direitos sociais presentes na Constituição, desarticular a execução das políticas sociais e direcioná-las para a desregulamentação e privatização, e possibilitando o aumento das margens de expansão ao capital. É importante esclarecer que nesse contexto é que o SINASE foi implementado como política pública.

Portanto, a proposta deste texto é a de analisar os pressupostos elencados pelo SINASE, sob a ótica das categorias educação e trabalho, como possíveis articuladores do êxito do cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida. Porém, deve-se sinalizar que ambas as categorias, ao serem construídas ao longo da história brasileira, também sofreram reveses por meio de uma conjuntura político-econômica, de caráter conservador e elitista, até os dias atuais. Isto, portanto, tornou-se um desafio aos técnicos que trabalham com a execução de medidas socioeducativas, aos adolescentes e suas famílias, na articulação de ações que desenvolvam novas possibilidades de inserção na sociedade, ao invés de excluí-los pelos estigmas impostos na sociedade, que contribuem para a reincidência.

Educação, Trabalho e Socioeducação Mediados Pelo Capital.

Inicialmente, antes de discutir as concepções propostas pelo Estado brasileiro, por meio do SINASE, acerca das categorias trabalho e educação, é importante destacar que a liberdade assistida foi elaborada com o objetivo de executar ações no âmbito da escolarização institucionalizada, além da profissionalização, no contra turno escolar como requisito de cumprimento da medida. Contudo, neste trabalho, parte-se do pressuposto de que as categorias trabalho e educação são indissociáveis historicamente e, com o advento do modo de produção capitalista, sofreram alterações significativas.

De acordo com Saviani "trabalho e educação são atividades especificadamente humanas (SAVIANI, 2007, p.152)" de forma que ambas as categorias são essenciais ao homem. O autor, ao trazer esta análise sobre educação e trabalho, o faz imbuído dos

³ PEREIRA, Potyara. **Necessidades Humanas**: subsídios à crítica dos mínimos sociais. São Paulo: Cortez, 2000.

preceitos teóricos advindos de Marx e Engels (1974), sinalizando que o homem ao criar e transformar a natureza realiza o processo laborativo para produzir a sua subsistência. Desta maneira, o homem "forma-se homem (Saviani, 2007, p.154)", sendo esse processo de resgate, incondicionalmente, um processo educativo.

O mesmo autor chamou a atenção de que, nas comunidades primitivas, "os homens apropriavam-se coletivamente dos meios de produção da existência e nesse processo e educavam-se e educavam as novas gerações" (Saviani, 2007, 154). Como não havia a divisão em classes sociais, a apropriação da terra ocorria coletivamente e portanto, o processo educacional se articulava à vida cotidiana. Portanto, segundo ele, isto seriam os primórdios dos fundamentos histórico-ontológicos da relação trabalho e educação:

Fundamentos históricos porque referidos a um processo produzido e desenvolvido ao longo do tempo pela ação dos próprios homens. Fundamentos ontológicos porque o produto dessa ação, o resultado desse processo, é o próprio ser dos homens (SAVIANI, 2007, p.155).

Entretanto, a partir do aumento da produção e da divisão do trabalho, aliada à constituição da propriedade privada, ocorreu a criação de duas classes distintas: a primeira, que, por meio da apropriação privada da terra, poderia viver da exploração do trabalho alheio e, a segunda, composta pelos não proprietários, que dependiam do trabalho para sua subsistência. A partir disso, o mesmo autor chamou a atenção para a instauração da dualidade no processo educacional, que passou a ser concebida em duas modalidades distintas: uma destinada à formação de intelectuais e a outra destinada ao ofício do trabalho. Frisando que, mesmo com a dualidade, a educação inicialmente não tinha o caráter obrigatório de atender a todos os segmentos da população.

Com a Revolução Industrial e por meio da introdução do maquinário, de acordo com Saviani (2017) ocorreu o aprimoramento do processo de trabalho, ao mesmo tempo em que muitos ofícios foram simplificados. Portanto, muitas funções realizadas por meio do trabalho manual passaram a ser desenvolvidas pelas máquinas, o que gerou a criação do trabalho abstrato e reorganizou a relações sociais. De acordo com Saviani:

À dominância da indústria no âmbito da produção corresponde a dominância da cidade na estrutura social. Se a máquina viabilizou a materialização das funções intelectuais no processo produtivo, a via para objetivar-se a generalização das funções intelectuais na sociedade foi a escola. Com o impacto da Revolução Industrial, os principais países assumiram a tarefa de organizar sistemas nacionais de ensino, buscando generalizar a escola básica. Portanto, à Revolução Industrial correspondeu uma Revolução Educacional:

aquela colocou a máquina no centro do processo produtivo; esta erigiu a escola em forma principal e dominante de educação (Saviani, 2007, p.159).

Nesse sentido, o mesmo autor destacou que, nesse contexto, nos países centrais, ocorreu a universalização da escola primária e foi instaurado um patamar mínimo de qualificação geral para todos os trabalhadores, que possibilitaria que estes operassem as máquinas sem maiores dificuldades. Contudo, no interior do sistema produtivo, para as tarefas que demandavam qualificações especializadas, haveria que se elaborar um preparo intelectual específico. Portanto, ocorreu uma cisão no sistema educacional: de um lado, as escolas de formação geral, para as elites que iriam exercer as funções de liderança e, de outro, as escolas profissionalizantes, para os que necessitavam se inserir no processo produtivo, em acordo com a sua origem social. No caso de um país como o Brasil, que possui uma inserção periférica no processo de divisão internacional do trabalho, a criação dos sistemas educacionais é muito mais recente e este reforçou o caráter excludente da sociedade, por meio, por exemplo, da criação do ensino secundário e do ensino profissionalizante, nas décadas de 1930 e 1940, com as reformas Francisco Campos e as Leis Orgânicas do Ensino.

Entretanto, com base nas reflexões de Gramsci, Saviani reelaborou o pressuposto do trabalho como princípio educativo da escola unitária, adaptando-a à realidade brasileira. De acordo com o filósofo italiano, a escola unitária corresponderia à atual educação básica, que deveriam estar assentadas no princípio educativo do trabalho. Contudo, no nível elementar, o currículo escolar não deveria estar referendado ao processo de trabalho, pois o essencial seria que, nesta etapa do sistema de ensino, os alunos pudessem se apropriar dos conhecimentos produzidos pela humanidade para que pudessem compreender o mundo em que vivem. No ensino médio, já não seria suficiente somente a apropriação dos elementos básicos e gerais, mas seria imprescindível detalhar como o saber produzido historicamente se articulava ao processo produtivo.

Portanto, Saviani, com base nos pressupostos teórico-metodológicos de Gramsci, defende o princípio da politecnicidade na segunda etapa da educação básica, que deveria ter por objetivo:

o domínio dos fundamentos científicos das diferentes técnicas utilizadas na produção moderna. Nessa perspectiva, a educação de nível médio tratará de

concentrar-se nas modalidades fundamentais que dão base à multiplicidade de processos e técnicas de produção (SAVIANI, 2007, p.161).

Porém, de acordo com o mesmo autor, a concepção de ensino profissionalizante ou técnico no Brasil habilitou o aluno às técnicas produtivas, a uma mera especialização, resultando em um aprendizado fragmentado por não "ofertar o conhecimentos dessas habilidades e muito menos, de articular essa habilidade com o conjunto do processo produtivo (SAVIANI, 2007, p.161)".

Assim, a criação da escola do trabalhador tem sua base no atendimento à base de produção laborativa, de forma que a educação ofertada estivesse em conformidade ao processo do e para o trabalho de forma que este aprendizado garantisse o domínio do ofício por parte do trabalhador. Desta forma, a relação educação e trabalho passaram a assumir uma dupla identidade, em atendimento aos anseios de uma classe dominante em detrimento da classe dominada. Mas,

a educação que a burguesia concedeu e realizou sobre a base do ensino primário comum não passou, nas suas formas, mais avançadas, da divisão dos homens em dois grandes campos: aquele das profissões manuais para as quais se requereria domínio dos respectivos fundamentos teóricos; e aquele das profissões intelectuais para as quais se requereria domínio teórico amplo a fim de preparar as elites e representantes da classe dirigente para atuar nos diferentes setores da sociedade (SAVIANI, 2007, p.159).

Seguindo esta lógica de raciocínio, o autor continuou a fazer apontamentos a partir da leitura gramsciana⁴ de que o trabalho é imanente à escola elementar em virtude da característica de ser assimilado e exercitado no processo do ofício do trabalho. Portanto, constatou a partir da crítica gramsciana de que a escola apresentada pela classe dominante não primava pela autonomia de seus alunos. Assim, como no ensino profissionalizante, em especial, a ideia era habilitar o aluno a aprender técnicas diferenciadas em atendimento ao setor industrial, mas não sob forma de especialização.

Contudo, a questão latente nos dias atuais é que no atual modelo político-econômico do Brasil, estão cada vez mais escassas as oportunidades de inserção no mercado de trabalho formal, de forma que o conceito de trabalho está cada vez mais flexibilizado e híbrido nesta fase de retomada de capitalismo ultraconservador, conforme orientam Antunes (2017) e Bisinoto *et al* (2015).

⁴ Saviani reporta-se a obra de GRAMSCI, Antonio. Os intelectuais e a organização da cultura. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

A Relação Trabalho e Educação na Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida.

O enfrentamento à ausência do acesso ao trabalho é relevante quando associado à falta de educação, saúde, habitação, lazer, fazendo-se agravar a questão social, devido à ampliação da população excluída socialmente. Emergem, em grande escala, um elevado número de desempregados que não conseguiram ser incorporados e /ou excluídos ao mercado de trabalho, ficando a população restrita a prover a sua subsistência e o da sua família, gerando a ampliação da desigualdade social.

Esse contexto tem implicações diretas no que se refere ao acesso e à permanência dos trabalhadores de forma em geral, e, de modo particular, dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas que, ao se envolverem com o ato infracional, são vistos como desviados socialmente e destinados à segregação, conforme descreve Sales (2007).

Soma-se ainda, a elevada distorção idade-série dos adolescentes que irão cumprir as medidas socioeducativas, ou seja, estão defasados do ponto de vista etário e com baixos níveis de escolaridade decorrentes de uma baixa formação escolar e sem qualificação. Isto contribui para a inserção destes jovens às novas modalidades de trabalho precarizado, terceirizado e temporários.

Portanto, sem muitas oportunidades e se sentindo excluídos das possibilidades de terem acesso ao consumo, muitas vezes, os adolescentes se envolvem com o crime organizado ou outras formas de exploração e abuso tão vigentes em nossa sociedade que fazem aumentar os números da criminalidade. Isto porque "o consumo é um dos elementos mais mobilizados pelos jovens no processo de construção de seu futuro. Em vários momentos, ao pensar o futuro, os jovens pensam nos bens materiais que deseja possuir (KOERICH, 2016 p.101)".

Soma-se a isso a continua desarticulação do Estado em contra ofertar políticas públicas que visem em caráter complementar, dar um fôlego à população perante os efeitos nefastos do sistema capitalista. Pelo contrário, o Estado faz ampliar a desigualdade social, já que, no capitalismo, o aparelho estatal tende a ser apropriado pela classe detentora dos meios de produção.

Como mediador do capitalismo, o Estado desloca a sua intervenção social para a segurança pública e penal, onde os mais penalizados com a sua intervenção são a ex-classe do trabalho e classe que ainda vive do trabalho, de forma que a responsabilidade pela violência e a criminalidade aderidos pelos adolescentes sejam compreendidos como responsabilidade individual e particular. Neste sentido,

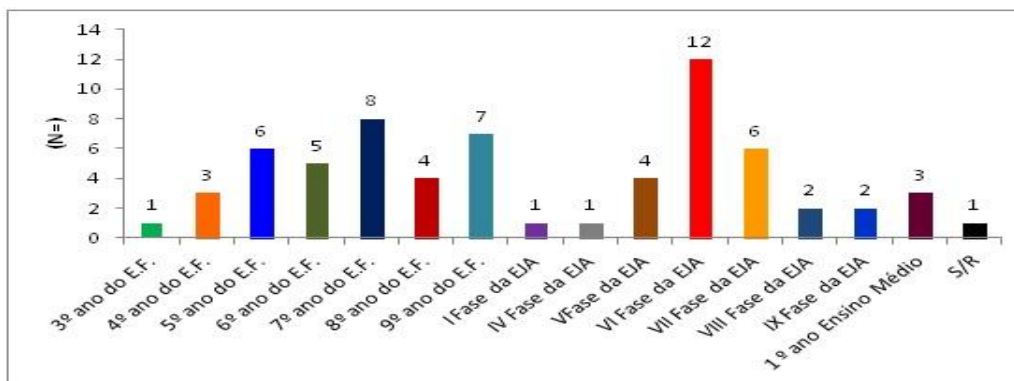
crece o problema central do mundo contemporâneo, sob o domínio do grande capital financeiro em relação ao capital produtivo: o desemprego e a crescente exclusão de contingentes expressivos de trabalhadores da possibilidade de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, que se torna estreito em relação à oferta de força de trabalho disponível. essa redução do emprego, aliada à retração do Estado em suas responsabilidades públicas no âmbito dos serviços e direitos sociais, faz crescer a pobreza e a miséria, passa a comprometer os direitos sociais e humanos, inclusive o direito a vida própria (IAMAMOTO, 1998, p.87).

Trazendo a análise acima para a realidade infracional, a lei do SINASE aponta para um tipo de relação no qual o trabalho aparece como condição de não reincidência pelo adolescente como forma de sua reinserção social, ignorando as contradições do sistema capitalista.

A lei do SINASE, ao defender a ideia de educação para o trabalho como possibilidade emancipar o adolescente, deixa claro, que a sua inserção no processo educacional e de trabalho faz parte do conceito de socioeducação inserido na medida de liberdade assistida, embora ainda de modo bastante impreciso.

Nesse sentido, Bisinoto (2015) pontua que o termo socioeducação surgiu a partir da implementação do ECA (1990), entretanto, sem explicitar claramente o seu conceito. Desta maneira é preciso compreender que o referido termo ainda está em construção. Sendo assim, é imprescindível entender o que seu conceito significa de fato para proporcionarmos uma execução correta ao público de medidas socioeducativas, em suas modalidades específicas. Um exemplo da falta de clareza está no fato da lei não explicitar a contrapartida para a execução das medidas em meio aberto por parte dos gestores municipais.

E no que tange à profissionalização, a lei não se atentou que se público alvo, em sua maioria, encontra-se no primeiro segmento do ensino fundamental, conforme demonstra o gráfico abaixo, que apresenta parte dos dados obtidos na pesquisa de mestrado (2015-2017), no município de Campos dos Goytacazes- RJ, sobre a execução das medidas socioeducativas, na liberdade assistida:



De acordo com o gráfico apresentado, fica visível que o atendimento socioeducativo precisa ser articulado com outras ações para que o adolescente consiga finalizar o ensino fundamental para acessar o ensino médio e se inserir em um curso profissionalizante.

Ademais, é fundamental que os adolescentes não sejam inseridos apenas em cursos profissionalizantes, de caráter aligeirado, pois destaca-se uma visão míope do Estado de que apenas adentrando no setor produtivo o adolescente não incorresse em nova reincidência infracional. Entretanto, no que se refere à profissionalização, a lei do SINASE faz menção à inclusão dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas através do Sistema "S". Porém, a lei não é taxativa em determinar uma forma de acesso. Ela apenas sinaliza que as instituições pertencentes ao Sistema "S" 'poderão' ofertar vagas para o público do SINASE, não levando em consideração a realidade da adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. No caso dos adolescentes de liberdade assistida atendidos no Centro de Referência de Assistência Social - CREAS -II, com os resultados obtidos na pesquisa de mestrado foi possível observar que os adolescentes eram encaminhados para fazer os seguintes cursos: cabeleireiro feminino, manicure, designer de sobrancelhas, gastronomia, artes em grafite, gráfica (criação-impressão-encadernação), mecânica automotiva, pintura automotiva e instalação elétrica.

Contudo, historicamente, a dualidade educacional foi reafirmada a partir da era Vargas (1940), no qual o antigo ensino secundário era destinado à formação das elites dirigentes e, o ensino profissional destinava-se a preparar recursos humanos para as novas exigências do processo de industrialização. Posteriormente, por meio das Leis Orgânicas, criou-se um paralelo sistema de ensino profissionalizante ao oficial, por meio do sistema 'S', para os segmentos sociais mais desfavorecidos. Portanto, nesse

contexto, havia "a não equivalência entre os cursos propedêuticos e os técnicos, associando os currículos enciclopédicos à formação geral como expressão concreta de uma distinção social mediada pela educação (CIAVATTA E RAMOS, 2011, p. 29)."

Outro dado importante é que o ensino médio (antigo secundário) era uma modalidade de ensino elitizado até a década de 1970. Com a crise do capitalismo ocorrida nas décadas de 1970, isso impôs ao sistema o uso de uma nova lógica de superação para a sua crise e a crise do desemprego: "um novo padrão de sociabilidade das relações e dos direitos sociais (CIAVATTA E RAMOS, 2011, p. 30)."

Nos anos 1980, com a redemocratização política do país, ocorreram as mobilizações sociais e sindicais reivindicando melhorias nas leis no que tange o acesso, permanência, de vários segmentos minoritários no atendimento educacional para alunos e professores. Todavia, com a ofensiva do sistema neoliberal instalada no Brasil, nos anos 1990, particularmente no governo de Fernando Henrique Cardoso - FHC, ocorreu a desvinculação do ensino profissional do ensino médio, sob o argumento de que era preciso criar competências flexíveis ao trabalhador para a manutenção, o acesso e a permanência no emprego. Na prática, isso conduziu à construção de um trabalhador polivalente, sem uma base sólida, que fosse capaz de fazer frente os ciclos de crises do capitalismo. Destarte,

a formação flexível ocorria por meio da fragmentação curricular e de um tipo de rotatividade formativa. Em outras palavras, um currículo flexível supostamente proporcionaria ao trabalhador oportunidades de se atualizar ou se requalificar por diferentes itinerários formativos, demandados por mudanças na produção e/ ou nas situações de emprego (CIAVATTA E RAMOS, 2011, p. 31).

Mais recentemente, na era Lula, que foi um governo de base da classe trabalhadora, foram fomentados os discursos sobre a importância da educação profissional em atendimentos às demandas do mercado, através do ensino médio integrado à educação profissional, buscando a manutenção dos anseios da classe dominante e empresarial. Legitimando o argumento de que essa vinculação traria ao jovem além da motivação, uma formação imediata, segundo sinalizam Ciavatta e Ramos (2011). Nas leituras das leis que foram promulgadas neste período percebe-se que o governo tinha entendimento sobre a oferta do ensino através da politecnia, que esteve presente no Plano de Desenvolvimento da Educação (2007), mas que não foi implementada nas políticas executadas durante a gestão do Partido dos Trabalhadores - PT.

Essa concepção esteve presente no Governo Dilma Roussef (2011-2016), em uma tentativa de alavancar a educação profissional é promulgada através da lei nº 12.513/2011 o Programa Nacional ao Ensino Técnico e Emprego - o PRONATEC, à época. O referido programa através do seu artigo 2º, §3º da lei contemplava o público de medidas socioeducativas, demonstrando que a base legal do programa "tinha a intenção de prestar atendimento às minorias marginalizadas e, também, às pessoas em situação de risco social por conta do desemprego (WILDOW, 2014, p, 15)".

Contudo, ao realizar buscas nos cursos oferecidos pela instituição acima, verificou-se que ela também tem requisitos de escolaridade e, poucos cursos ofertados contemplam o ensino fundamental, como o site⁵ denomina. Isto colabora para dificultar o acesso dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, em virtude dos cursos disponibilizados de acordo com a sua escolaridade serem inversas às suas aptidões/habilidades.

Ao considerar que a lei do SINASE foi implantada no governo do PT, indaga-se o porquê de não terem pensado em uma proposta de articulação de educação e trabalho para a socioeducação a partir da implementação da referida lei com as demais leis correlatas à educação profissional.

Verifica-se ainda, que o Estado ao promover cursos de capacitação e formação profissional aos jovens e a classe trabalhadora com certificações a 'toque de caixa', mesmo que, por intermédio de uma educação formal, o faz sob poucas vagas, pois há requisitos que limitam o acesso das pessoas. Desta maneira, o Estado funciona como um articulador dos interesses do capital por entregar ao mercado um trabalhador meramente especializado, mais destituído de conhecimentos vitais para a sua permanência enquanto força de trabalho. Por outro lado, garante a manutenção dos exércitos de reserva, imprescindíveis à gestão capitalista.

Trazendo a concepção de educação para o trabalho para o atendimento socioeducativo a partir das análises trazidas neste artigo podemos dizer que a imposição de um determinado modelo de profissional não legitima o êxito do cumprimento das medidas socioeducativas de liberdade assistida.

⁵Programa Nacional de Acesso a Cursos, Empregos e Concursos. Disponível em: <<http://www.https://pronatec.pro.br/cursos-gratuitos>>. Acesso em 15.03.19.

Ao pensarmos na concepção de que o PIA deva ser pensado pelo adolescente e seus responsáveis em conjunto com a equipe técnica de execução de cumprimento, o referido instrumento já nos demonstra uma contradição, visto que o adolescente não é dono de seu destino, quanto a sua liberdade de escolha entre educação e profissionalização. Pois, tal decisão não é facultada ao adolescente. Isso ocorre muitas vezes, quando ao tentar escolher um determinado curso, o mesmo não ter vagas no início do cumprimento da liberdade assistida ou até mesmo não ser ofertado pelas instituições municipais ou parceiras que recebam os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, levando o adolescente a ter que 'optar' por outro curso para realizar o cumprimento de sua medida. Todavia, isso faz com que o cumprimento através do curso tenha mais um sentido punitivo do que gratificante e motivador. A lei, ao sistematizar a profissionalização como pressuposto de ressocialização do adolescente, demonstra o quanto está aliada ao caráter opressor que o trabalho vem adquirindo no capitalismo.

Para que a socioeducação se efetive para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas é necessário efetivar para ontem um processo de formação destes jovens através da recuperação de sua escolaridade, através da organização de currículo diferenciado aliado às políticas de assistência distributiva e emancipatória, como por exemplo, as políticas de inserção profissional e a de melhoria de renda, conforme afirma Frigotto *et al* (2005).

Se o Estado não oportuniza a sua população o acesso às políticas públicas, promovendo orçamentos na rede de saúde, educação, assistência, por exemplo, isso acarreta na permanência dos adolescentes de medidas socioeducativas e seus responsáveis de saírem da condição de subalternidade, conforme pondera Yasbek (2015).

Considerações Finais

Ao praticar o ato infracional, o adolescente sai da condição de invisível social, ou seja, daquele que está à margem da sociedade. Entretanto, a sua visibilidade a partir da prática infracional o coloca sob os holofotes de uma mídia e de uma sociedade que além de não saber lidar com ele, os estigmatiza e não oportuniza práticas educativas capazes de projetá-los enquanto sujeito de direitos, com condições de acesso e permanência para alcançar sua própria autonomia.

Assim, o presente estudo buscou examinar os fundamentos ontológicos e históricos da relação trabalho e educação, a partir dos pressupostos do materialismo histórico-dialético, e problematizar como esses conceitos foram separados com o acirramento da sociedade de classes. Mostrou que as categorias assinaladas estão sendo postas "em xeque", pelos governos brasileiros limitando as possibilidades de êxito do cumprimento das medidas socioeducativa e, conseqüentemente, o protagonismo dos socioeducandos.

Acreditamos no potencial da educação como instrumento de transformação social, mas precisam ser criados ou re-significados os plano de formação e currículos do ensino fundamental para que a escola consiga manter a motivação e permanência do adolescente em suas salas de aulas. Como também, criar estratégias de intermediação de acesso ao mercado de trabalho entre escolas e empresas na tentativa de abreviar o processo de acesso ao primeiro emprego.

Apesar de ressaltarmos a importância da lei do SINASE enquanto política pública, precisamos estar atentos para que a operacionalidade da lei, na sua concepção socioeducativa não seja mal utilizada em atendimento ao sistema capitalista e nem fortaleça ações equivocadas de execução de medidas socioeducativas junto aos adolescentes e seus responsáveis.

Referências Bibliográficas

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. São Paulo: Boitempo, 2018.

BISINOTO, Cynthia. OLIVA, Olga Brigitte. ARRAES, Juliana. GALLI, Carolina Yashii. Amorim, Gustavo Galli. STEMLER, Luana Alves de Souza. SOCIOEDUCAÇÃO: origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo. **Psicologia em estudo**; 20 (4): out-dez, 2015, p. 575-585. Disponível em :<<http://saudepublica.bvs.br/pesquisa/resource/pt/lil-786957>>. Acesso em 9 fev.2018.

BEHRING, Elaine Rossetti. BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 9ª ed., São Paulo: Editora Cortez, 2011.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8069/90, Brasília: 2013.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Lei nº 12.594/12, Brasília: 2012.

CIAVATTA, Maria. Ramos, Marise. Ensino Médio e Educação Profissional no Brasil: Dualidade e fragmentação. **Revista retratos da Escola**, Brasília, v.5, n.8, p.27-41, jan-

jun,2011.Disponível:<http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/viewFile/45/42>
Acesso em fev 2019.

FROGOTTO, Gaudêncio. CIAVATTA, Maria. Ramos, Marise. A Política de educação Profissional no Governo Lula: Um Percurso Histórico controvertido. **Educação e Sociedade**, Campinas, vol. 26, n.92, p.1087-1113, especial, Out. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v26n92/v26n92a17.pdf>. Acesso em mar.2019.

GRAMSCI, Antonio. Os intelectuais e a organização da cultura. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

HARVEY, David. **Condição Pós-Moderna** : uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural . 6 ed. São Paulo: Loyola, 1996.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo, Cortez, 1998, 326p.

KOERICH, Bruna Rossi. Entre Trajetórias, Desejos e (im) possibilidades: Projetos de Futuro em Jovens da Socioeducação em Meio Aberto. **Revista Contraponto**. v.3, n.2, 2016, p.91-106.Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/contraponto/article/view/70256>. Acesso em fev.2019.

MARX, Karl.; ENGELS, Friedrich.La ideologia alemana. Montevideo: Pueblos Unidos; Barcelona: Grijalbo, 1974.

PEREIRA, Potyara. **Necessidades Humanas**: subsídios à crítica dos mínimos sociais. São Paulo: Cortez, 2000.

PERONI, Vera Vidal. **Política Educacional e o Papel do Estado no Brasil dos anos 90**. São Paulo:Xamã, 2003.

SALES, Mione Apolinário. **(In) Visibilidade Perversa - adolescentes infratores como metáfora de violência**. 1 ed. São Paulo: Editora Cortez, 2007.

SAVIANI, Dermerval. **Trabalho e Educação: Fundamentos ontológicos e históricos**. Revista Brasileira de educação, v.12, n.34, p.152-165, jan-abr. 2007.

SOUZA, Renata Melo de. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: Entre a regulação legal e a prática socioeducativa. Campos dos Goytacazes, **Dissertação**. UENF, Campos dos Goytacazes - RJ, 2017.

YASBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

WALDOW, Carmem. As Políticas Educacionais do Governo Dilma, a Formação para o Trabalho e a Questão do Pronatec: Reflexões Iniciais. **X ANPED SUL**, Florianópolis, Outubro, 2014. Disponível em: http://xanpedsul.faed.udesc.br/arq_pdf/1765-0.pdf. Acesso em 1. mar.2019.

Anais do 7º Encontro Internacional de Política social e 14º Encontro Nacional de Política Social ISSN 2175-098X